



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**  
**Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia**

**ERRATA**

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

ERRATA

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL FEC 01/2022 – EXIBE MINAS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) NA MODALIDADE “LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS – PREMIAÇÃO”.

O Secretário de Estado de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados – Pessoas Físicas, alterações no EDITAL FEC 01/2022 – EXIBE MINAS – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

**ONDE SE LÊ:**

Descentralização e Circulação: 10 (dez) pontos

Entende-se como descentralizador aquele projeto que promova a interiorização dos bens e das ações culturais, contribuindo para a integração das diversas regiões do estado de Minas Gerais. Neste critério:

caso o projeto não informe o município de atuação, deverá ser atribuída nota zero;

a menor nota é concedida para ação realizada em Belo Horizonte (4 pontos);

a nota intermediária é concedida para ação realizada na região metropolitana de Belo Horizonte, exceto no município de Belo Horizonte (6 pontos);

a maior nota é concedida para ação realizada em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da região metropolitana de Belo Horizonte (8 pontos).

Já a circulação se refere à abrangência geográfica do projeto, ou seja, ao número de municípios diretamente contemplados pelo objetivo ou objeto do projeto. Neste critério:

caso o projeto não informe o município de atuação, deverá ser atribuída nota zero;

a menor nota é concedida para ação realizada em apenas 1 município (4 pontos);

a nota intermediária é concedida para ação realizada em 2 municípios (6 pontos);

a nota máxima é concedida para ação realizada em 3 ou mais municípios (8 pontos).

A pontuação deste critério será a média aritmética simples entre as notas concedidas para as alíneas ‘a’ e ‘b’.

**LEIA-SE:**

Descentralização e Circulação: 10 (dez) pontos

a) Entende-se como descentralizador aquele projeto que promova a interiorização dos bens e das ações culturais, contribuindo para a integração das diversas regiões do estado de Minas Gerais. Neste critério:

caso o projeto não informe o município de atuação, deverá ser atribuída nota zero;

a menor nota é concedida para ação realizada em Belo Horizonte (4 pontos);

a nota intermediária é concedida para ação realizada na região metropolitana de Belo Horizonte, exceto no município de Belo Horizonte (6 pontos);

a maior nota é concedida para ação realizada em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da região metropolitana de Belo Horizonte (10 pontos).

b) Já a circulação se refere à abrangência geográfica do projeto, ou seja, ao número de municípios diretamente contemplados pelo objetivo ou objeto do projeto. Neste critério:

caso o projeto não informe o município de atuação, deverá ser atribuída nota zero;

a menor nota é concedida para ação realizada em apenas 1 município (4 pontos);

a nota intermediária é concedida para ação realizada em 2 municípios (6 pontos);

a nota máxima é concedida para ação realizada em 3 ou mais municípios (10 pontos).

A pontuação deste critério será a média aritmética simples entre as notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b'.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022.

Igor Arci Gomes

Subsecretario de Cultura

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Igor Arci Gomes, Subsecretário de Cultura**, em 28/01/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 28/01/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41415230** e o código CRC **8326E8A2**.

Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1410.01.0000347/2022-59

SEI nº 41415230